



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,  
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

(nº 08190.009411/18-11)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação anônima, na qual foi relatada a má qualidade do asfalto utilizado nas ruas do Distrito Federal, fls. 2-3.

Requisitou-se informações à NOVACAP, fls. 5, que informou que a manutenção da referida Via pertence à jurisdição do DER/DF, fls. 7.

Diante da resposta da NOVACAP, requisitou-se informações ao Diretor-Geral do DER/DF, fls. 11, que foram prestadas às fls. 13.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação anônima, na qual foi relatada a má qualidade do asfalto utilizado nas ruas do Distrito Federal, fls. 2-3.

De acordo com o Decreto distrital n. 24.365/2006, no art. 4º, “cabe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF exercer, em caráter privativo, as atividades que couberem ao Distrito Federal relacionadas com o SRDF<sup>1</sup> e ainda a administração, a exploração comercial e a fiscalização das faixas de domínio das rodovias”, incluindo-se a DF-047- EPAR - Aeroporto Internacional de Brasília.

Instado a se manifestar, o Diretor-Geral do DER apresentou as seguintes informações, fls. 13:

(...) por intermédio do executor do contrato Eugênio Maracajá de Moraes, corroborado pelo Superintendente de Obras, informa que a partir do dia 23 de maio de 2018, será iniciada a sinalização horizontal do trecho da DF-047, compreendendo o trecho entre o balão do aeroporto ao terminal 2. Informamos ainda que a restauração realizada neste trecho não foi recapeamento e sim micro revestimento conforme previsto no edital licitatório.

<sup>1</sup> Sistema Rodoviário do Distrito Federal.



Nesse sentido, depreende-se que o órgão responsável já está adotando providências para melhoria na sinalização da referida Via. Quanto à qualidade do asfalto, esclareceu que o serviço executado ocorreu nos termos do edital licitatório, tratando-se de microrrevestimento (que difere de recapeamento).

Aliás, as providências do órgão poderão ser acompanhadas nos vários canais de atendimento<sup>2</sup> que o DER/DF disponibiliza aos cidadãos para reclamações, denúncias, sugestões, elogios e informações de caráter geral sobre serviços da Administração Pública, a saber: a) Ouvidoria: via internet ou pelo telefone 162; e b) Atendimento presencial: SAM Bloco C – Setor Complementares – Ed. Sede do DER/DF 1º andar. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.

Logo, a utilização desses canais representa importante exercício da cidadania e é imprescindível para que a Administração Pública tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Desnecessária comunicação, nos termos da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017, por se tratar de manifestação anônima.

Brasília, 11 de junho de 2018.

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.ouvidoria.df.gov.br/canais-de-atendimento-2/>. Acesso em 11 jun 2018.